



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE (067) 591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI Nº. 978/2008, DE 29 DE JANEIRO DE 2008.**

Dispõe sobre a Autorização da abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**ELEDIR BARCELOS DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz **saber** que, a Câmara Municipal **aprovou**, e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de R\$ 54.862,39 (Cinquenta quatro mil, oitocentos sessenta dois reais e trinta nove centavos), para utilização na rubrica 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, a ser aberta na dotação orçamentária 2003.12.361.0062 – 2024 – Remuneração e Valorização do Magistério – (60%), constante no Orçamento vigente, objetivando cobrir despesas com pagamento férias e, até mesmo saldo de bônus correspondente ao exercício de 2007, integrantes do grupo do magistério, em efetivo exercício na educação básica do município, relativo ao exercício de 2007.

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado pelo artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o superávit financeiro verificado no exercício anterior, com base no Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Para fins de comportamento, referida rubrica será incluída na Unidade Orçamentária Fundeb - 2024 – Remuneração e Valorização do Magistério – (60%).



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 29 de Janeiro de 2008.

**Eledir Barcelos de Souza**  
PREFEITA MUNICIPAL


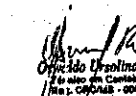
39/04/07  
RRELA97  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
39. AN. 2008 01:14  
Balanco Orcamentario (LC 101/06 ART. 22 Inciso I Alíneas "A" e "B" do inciso II e Paragrafo 1º Anexo B)  
Alcance Todos os Poderes e Entidades Publicas  
Bimestre : 03/2007 e 04/2007  
Poder/Orgão : CÂMARA MUNICIPAL DE DRODÁPOLIS

Recursos	Previdido p/ O Exerc.	Rec. Realiz. Até o Bim.	Saldo
	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00
DÍFICIL	539039,00	229712,32	309326,68
Total	539039,00	229712,32	309326,68
<b>DESEMBOLSOS CORRENTES</b>	<b>543039,00</b>	<b>229074,32</b>	<b>313964,68</b>
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	287164,00	123569,19	163595,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255875,00	105505,13	150369,87
DESEMBOLSOS EM CAPITAL	16000,00	638,00	15362,00
INVESTIMENTOS	16000,00	638,00	15362,00
Subtotal	559039,00	228712,32	330326,68
Respostas	0,00	0,00	0,00
Total	559039,00	228712,32	330326,68

Assinaturas  
  
  
 Carlos Roberto Rocha  
 Prefeito Municipal  
 Rua. CRUZES - DRODÁPOLIS

31/12/07  
RRELA97  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
39. AN. 2007 12:14  
Balanco Orcamentario (LC 101/06 ART. 22 Inciso I Alíneas "A" e "B" do inciso II e Paragrafo 1º Anexo B)  
Alcance Todos os Poderes e Entidades Publicas  
Bimestre : 11/2007 e 12/2007  
Poder/Orgão : CÂMARA MUNICIPAL DE DRODÁPOLIS

Recursos	Previdido p/ O Exerc.	Rec. Realiz. Até o Bim.	Saldo
	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00
DÍFICIL	539039,00	549290,98	9748,02
Total	539039,00	549290,98	9748,02
<b>DESEMBOLSOS CORRENTES</b>	<b>544739,00</b>	<b>546163,98</b>	<b>8975,12</b>
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	349114,00	345171,89	1742,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207825,00	200992,09	6833,01
DESEMBOLSOS EM CAPITAL	4300,00	3127,10	1172,90
INVESTIMENTOS	4300,00	3127,10	1172,90
Subtotal	559039,00	549290,98	9748,02
Respostas	0,00	0,00	0,00
Total	559039,00	549290,98	9748,02

Assinaturas  
  
  
 Carlos Roberto Rocha  
 Prefeito Municipal  
 Rua. CRUZES - DRODÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
 TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2008

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS - Locatária.  
 Airton Falchembak - Locador.  
 Objeto: locação do imóvel matriculado sob o nº. 137, ficha 01, livro nº. 02A do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bonito/MS, situado na Rua Coronel Plácid Rebuá, 1250. Centro, para funcionamento das Secretarias de Produção e Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo e Departamento de Engenharia, Obras e Demtrat.  
 Vigência: 03 de janeiro de 2008 até 31 de Dezembro de 2008.  
 Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).  
 Dotação Orçamentária:  
 03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;  
 03.01 - Gabinete de Secretário de Administração e Finanças;  
 04.122.202 - Controle Geral da Prefeitura, de suas Receitas e Dívidas;  
 2.004 - Operacionalização da Secretaria de Administração e Finanças;  
 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
 Data: Bonito - MS, 02 de janeiro de 2008.  
 Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS - Locatária.  
 Airton Falchembak - Locador.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
 EXTRATO CONTRATO Nº. 07/2008 - DISPENSA 03/2008

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS - Locatária.  
 Aristeu da Cruz de Vargas - Locador.  
 Base legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei 6.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. D3/2008, que passa fazer parte integrante desta.

Objeto: O presente termo tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Santana do Paraíso, s/nº, construído sobre terreno descrito na matrícula nº. 8.244, ficha nº. D1, livro nº. D2 de 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bonito/MS, para funcionamento do setor de administração da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Preposta da Pregão, que integra a Dispensa de Licitação 03/2008.  
 Vigência: O presente Contrato terá vigência no período de 03 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008, podendo ser aditado ou prorrogado.  
 Valor: O valor global ajustado é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), com vencimento no 5º (quinto) dia útil de mês subsequente ao vencido.  
 Dotação Orçamentária:  
 08.00 - Secretaria Municipal de Saúde;  
 08.01 - Fundo Municipal de Saúde;  
 10.301.302 - Saúde para Todos;  
 2.012 - Manutenção Geral da Saúde Pública do Município;  
 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.  
 Data: Bonito - MS, 03 de janeiro de 2008.  
 ASSINAM: JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO - Prefeito Municipal/Locatário.  
 Aristeu da Cruz de Vargas - Locador.

EXTRATO CONTRATO Nº. 57/2008 - TOMADA DE PREÇOS B1/2008

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS - Contratante.  
 Project Tecnologia de Construção Ltda - Contratada.  
 Base legal: Este contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 6.666/93, e alterações posteriores, normas da ABNT e está vinculada ao processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2008.  
 Objeto: Contratação da empresa para execução de Serviço de Revitalização da Rua Coronel Plácid Rebuá - 1ª Etapa - Conforme Contrato de Repasse Nº. D213.194-36/2006/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA, conforme memorial descritivo/parecer técnico/justificativa/previdências, cronograma físico financeiro, planilha de quantitativos e projeto técnico, constantes da Tomada de Preços 01/2008.  
 Vigência: O prazo de execução da obra será de 10 (dez) meses, contados da data da ordem de início de serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.  
 Valor: O valor global para execução de objeto de presente Contrato é de R\$ 802.855,55 (oitocentos e dois mil e oitocentas e cinquenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos).  
 Dotação Orçamentária:  
 09.00 - Secretaria Municipal de Obras  
 09.01 - Gabinete de Secretário de Obras  
 15.451.501 - Asfalto na Caminha de Casa e Saneamento 100%  
 1.008 - Asfaltamento das Ruas de Centro Urbano  
 44.90.51 - Obras e Instalações  
 Data: Bonito - MS, 22 de janeiro de 2008.  
 ASSINAM: NERCY SOARES DOS SANTOS - Prefeita em Exercício/Contratante.  
 Project Tecnologia de Construção Ltda - Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 LEI Nº. 978/2008, BE 29 DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe sobre a Autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente.  
 A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
 ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:  
 Art. 10. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de R\$ 54.862,39 (Cinqüenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), para utilização na rubrica 3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a ser aberta na - dotação orçamentária 2008 - 12.361.0062 - 2024 - Remuneração e Valorização do Magistério - (60%), constante no Orçamento vigente, objetivando cobrir despesas com pagamento férias e, até mesmo saúde de bônus correspondente ao exercício de 2007, integrantes do grupo de magistério, em efetivo exercício na educação básica do município, relativo ao exercício de 2007.  
 Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado pelo artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, e superávit financeiro verificado no exercício anterior, com base no Art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64.  
 Art. 3º. - Para fins de comprometimento, referida rubrica será incluída na Unidade Orçamentária Fundeb - 2024 - Remuneração e Valorização do Magistério - (60%).  
 Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Santa Rita do Pardo/MS, 29 de Janeiro de 2008.  
 Eledir Barceles de Souza  
 PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 979/2008, BE 29 DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe sobre a Autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente.  
 A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
 ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:  
 Art. 10. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de R\$ 14.548,60 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), para utilização na rubrica 3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a ser aberta no dotação orçamentária 2003.12.361.0062 - 2023 - Manutenção do Fundeb - 40% constante no Orçamento vigente, objetivando cobrir despesas com pagamento parcelas do Contrato nº. 107/07, Prestação de Serviços por Empresa Global na Ampliação da Escola Municipal Santa Rita de Cássia - Polo "Sala Múltipla", no Assentamento Mutum, da educação básica do município, relativo ao exercício de 2007.  
 Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado pelo artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, e superávit financeiro verificado no exercício anterior, com base no Art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64.  
 Art. 3º. - Para fins de comprometimento, referida rubrica será incluída na Unidade Orçamentária Fundeb - 2023 - Manutenção do Fundeb - (40%).  
 Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Santa Rita do Pardo/MS, 29 de Janeiro de 2008.  
 Eledir Barceles de Souza  
 PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2008  
 PROCESSO Nº 1721/2007 - CONVITE Nº 098/2007

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos para o Município de Jardim para o período de 3 meses.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pela Lei Federal nº. 6.666/93 e suas posteriores alterações.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 0602 - Gabinete do Gerente de Saúde  
 10031304202D - Desenvolvimento de Prevenção da Saúde das Famílias  
 339030 - Material de Consumo  
 VALOR: R\$ 27.479,40 (vinte e sete mil quatrocentas e setenta e nove reais e quarenta centavos).  
 VIGÊNCIA: Até 31 de março de 2008.  
 DATA DA ASSINATURA: 18.01.2008  
 ASSINAM: Sr. Evandro Antônio Bazzo - Prefeito Municipal  
 Srª YREZINHA CASTANO DE FREITAS - Contratada



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
www.camarasantaritadopardo.com.br

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 002/2.008  
DE 29 DE JANEIRO DE 2.008.**

**DO**

**PROJETO DE LEI N.º 002/2008 DE 22 DE JANEIRO DE 2008.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 002/2.008, QUE “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:**

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de R\$ 54.862,39 (Cinquenta quatro mil, oitocentos sessenta dois reais e trinta nove centavos), para utilização na rubrica 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, a ser aberta na dotação orçamentária 2003.12.361.0062 – 2024 – Remuneração e Valorização do Magistério – (60%), constante no Orçamento vigente, objetivando cobrir despesas com pagamento férias e, até mesmo saldo de bônus correspondente ao exercício de 2007, integrantes do grupo do magistério, em efetivo exercício na educação básica do município, relativo ao exercício de 2007.



**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
www.camarasantaritadopardo.com.br**

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado pelo artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o superávit financeiro verificado no exercício anterior, com base no Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei 4.320/64.

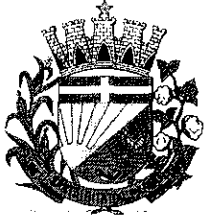
Art. 3º. Para fins de comportamento, referida rubrica será incluída na Unidade Orçamentária Fundeb - 2024 – Remuneração e Valorização do Magistério – (60%).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**José Ferreira de Matos**  
Presidente

  
**Joel da Silva**  
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 002/2.008, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 044/2.008/SCG.

Santa Rita do Pardo-MS, 22 de Janeiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ FERREIRA DE MATOS  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - MS.

Assunto: Projeto de Lei nº002/2008.

Senhor Presidente

Vimos, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei nº 002/2008, o qual "Dispõe sobre a autorização da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente", para apreciação e julgamento por esta egrégia Casa de Leis em Regime de Urgência Especial.

Atenciosamente,

*Eledir Barcelos de Souza*  
Prefeita Municipal

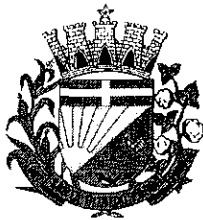
**Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS**

**PROTOCOLO GERAL**

N 003 / 08

24 / 08 / 08

**Visto**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**PROJETO DE LEI N.º 002/2008 DE 22 DE JANEIRO DE 2008**

Dispõe sobre a Autorização da abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de R\$ 54.862,39 (Cinquenta quatro mil, oitocentos sessenta dois reais e trinta nove centavos), para utilização na rubrica 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, a ser aberta na dotação orçamentária 2003.12.361.0062 – 2024 – Remuneração e Valorização do Magistério – (60%), constante no Orçamento vigente, objetivando cobrir despesas com pagamento férias e, até mesmo saldo de bônus correspondente ao exercício de 2007, integrantes do grupo do magistério, em efetivo exercício na educação básica do município, relativo ao exercício de 2007.

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado pelo artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o superávit financeiro verificado no exercício anterior, com base no Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei 4.320/64.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

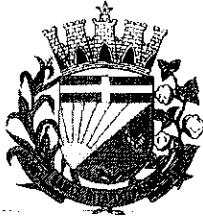
Art. 3º. Para fins de comportamento, referida rubrica será incluída na Unidade Orçamentária Fundeb - 2024 – Remuneração e Valorização do Magistério – (60%).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 22 de Janeiro de 2008.

*Eledir Barcelos de Souza*

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo/MS, 22 de Janeiro de 2008.

MENSAGEM Nº 002/2008  
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2008

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Em conformidade com o artigo 21, § 2º, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de Junho de 2007, encaminho à apreciação dessa Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que trata da Autorização para Abertura e Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento 2008, da rubrica 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, em dotação orçamentária constante no orçamento corrente, destinada a atender despesas com aplicação nos 60% do Fundeb, referentes ao exercício de 2007.

Esclarecemos que não processamos a aplicação dos recursos no exercício de origem, devido a insuficiência de dotação orçamentária no valor de R\$ 54.862,39 (Cinquenta quatro mil, oitocentos sessenta dois reais e trinta nove centavos), para o que solicitamos autorização para abertura da rubrica própria, uma vez que trata-se de despesas originadas no exercício 2007, para a qual nosso orçamento não contemplou.

A rubrica em questão, terá como fonte de recursos, o superávit financeiro verificado no exercício anterior, com base no Art. 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 4.320/64.

Diante do exposto e certa da importância desse projeto de lei, solicito o apoio dos ilustres representantes legais da população de nosso município, para sua aprovação, e na oportunidade reitero os meus protestos de consideração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

  
**Eledir Barcelos de Souza**  
Prefeita Municipal